



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Lei nº 307/05, 03 de março de 2005

Dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal, temporária e de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a realizar contratação de pessoal, em caráter temporário para a função de Gari, em face do interesse público da contratação.

Art. 2º - Esta autorização visa a atender a necessidade localizada e reduzida de pessoal, em órgãos da Administração Municipal, cuja natureza urgente e temporária, torna inviável a realização de concurso em curto prazo.

Art 3º - Esta lei tem vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em 4 de março de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL
Anfilóbio de Sousa Neto

A presente Lei, foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 304, no dia 08/03/2005.

Édina Ferreira de Araújo
Chefe de Gabinete

PREFEITO MUNICIPAL
Anfilóbio de Sousa Neto